



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 04 / 2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2003	—
ACEITO EM	/	/2013	—
APROVADO EM	/	/2013	—
REJEITADO EM	/	/2013	—
ARQUIVO			—

## EMENTA:

**Cria cargos na estrutura de Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal e extingue cargos.**

**Art. 1º** - Ficam criados cargos em comissão de Direção Chefia e Assessoramento exclusivamente para a estrutura de gabinetes da Câmara Municipal, conforme Anexo I:

**Art. 2º** - As atribuições dos cargos criados pelo artigo primeiro, a síntese dos deveres, as condições de trabalho e os requisitos para provimento são as constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** O Vereador é responsável imediato pela exação dos servidores de seu Gabinete, no cumprimento de seus deveres funcionais..

**Art. 4º** - Ficam extintos no Anexo II da Lei nº 6.697/2009, e na lei nº 6.998/2011 os cargos constantes no Anexo III.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único – Os valores constantes do Anexo I da presente Lei, serão reajustados anualmente.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**1º Secretário da Mesa Diretora**

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013**

-ATA-		
EXPEDIENTE	/	/2003
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

**EMENTA:**

**Anexo I**

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
21	Chefe de Gabinete do Vereador	IV	R\$ 3.000,00.
10	Assessor de Plenário	III	R\$ 2.650,00
58	Assessor Parlamentar	II	R\$1.665,00
34	Assessor Parlamentar	I	R\$ 1.250,00

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

VISTO
_____
Presidente

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

EXPEDIENTE	/	/2003	ATA
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

## EMENTA:

### Anexo II

NOME DO CARGO: **Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: **Chefiar o Gabinete Parlamentar.**

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuais pelo Gabinete do Vereador; elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

VISTO
_____
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora** 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04/01/2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2003	_____
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

**EMENTA:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- Demais requisitos previstos por Lei.

**NOME DO CARGO; Assessor de Plenário – CC III**

**QUADRO: Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especias e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre a questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário, Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos, Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, bem como participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros, Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

<b>VISTO</b>
_____
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 04 / 2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2003	_____
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

## EMENTA:

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

NOME DO CARGO: **Assessor Parlamentar –CC II**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

<b>VISTO</b>
_____
Presidente

*[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and the name "Baldo"]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2003	—
ACEITO EM	/	/2013	—
APROVADO EM	/	/2013	—
REJEITADO EM	/	/2013	—
ARQUIVO			—

## EMENTA:

b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

NOME DO CARGO: **Assessor Parlamentar- CC I**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xérox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

<b>VISTO</b>
_____
Presidente

*[Handwritten signatures in blue ink]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

			-ATA-
EXPEDIENTE	/	/2003	—
ACEITO EM	/	/2013	—
APROVADO EM	/	/2013	—
REJEITADO EM	/	/2013	—
ARQUIVO			—

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

## EMENTA:

### Anexo III

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
39	Assessor Parlamentar	III
13	Chefe de Gabinete Parlamentar	IV
7	Coordenador de Bancada	IV

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

VISTO
_____
Presidente

**IMPACTO C/ CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES**

SÍMBOLOS	VALOR	INSS(22%)	RESULTADO PARCIAL	QUANTIDADE	12 SAL+13 <sup>o</sup> +FÉRIAS	VALOR FINAL
IV	3.000,00	660,00	3.660,00	21	51.240,00	1.076.040,00
III	2.650,00	583,00	3.233,00	10	45.262,00	452.620,00
II	1.665,00	366,30	2.031,30	54	28.438,20	1.535.662,80
I	1.250,00	275,00	1.525,00	34	21.350,00	725.900,00

**IMPACTO ANUAL APURADO C/ CRIAÇÃO DE CARGOS**

**3.790.222,80**

**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO AO LIMITADOR CONSTITUCIONAL DE 70%**

	VALOR
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - PROJEÇ.	R\$ 7.000.000,00
VEREADORES(2012)	R\$ (1.127.551,72)
CARGOS EXTINTOS	R\$ (2.133.133,49)
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - LÍQUIDA	R\$ 3.739.314,79
VEREADORES(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 3.068.982,90
PRESIDENTE(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 73.354,89
SUB-TOTAL	R\$ 6.881.652,58
CRIAÇÃO DE CARGOS GABINETES	R\$ 3.790.222,80
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 10.671.875,38

  
 Maurício Leal Cozza  
 CONTADOR CRC - 41.936

LIMITE DE 70%-RECEITA EFETIVA 2012	R\$ 10.778.131,47
------------------------------------	-------------------



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 122/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Flávio Santos

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de Janeiro de 2013

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº

- ( ) Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Janeiro de 2013

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Janeiro de 2013

[Assinatura]  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

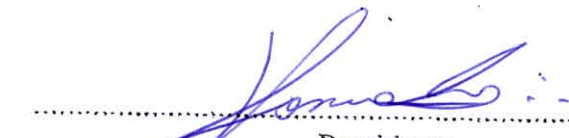
PROCESSO 122/13


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.


Saía das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de 01 de 2012

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro

  
André Moraes  
Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

**PARECER**

PROCESSO Nº: 122/13

TIPO/Nº: PL 0113

AUTOR: MEZA DIRETORA

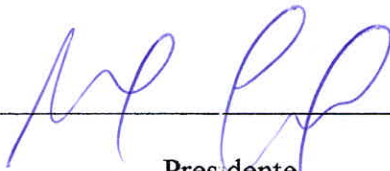
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

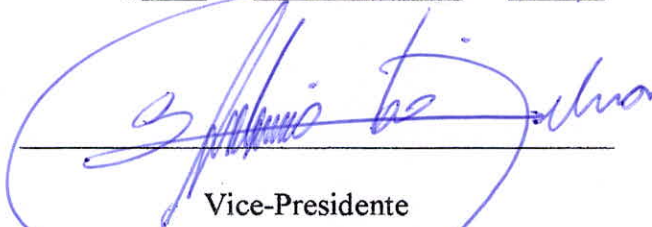
**Admissibilidade**

**Não-admissibilidade**

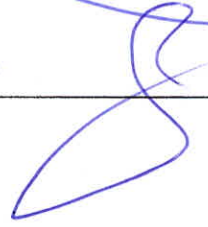
**Justificativa:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de JANEIRO de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei faz-se necessário e até mesmo indispensável pelo aumento do número de Vereadores em nosso Município, isso considerando a recente Emenda Constitucional que assim determinou, passando de 13 para 21.

Oportunizando este dever entenderam os senhores Vereadores eleitos, juntamente com a Mesa Diretora de estabelecer para cada Gabinete uma estrutura o seu quadro de cargos de provimento em comissão denominado Assessoria Parlamentar de Gabinete, com as nomenclaturas e padrões de remuneração constantes do Anexo I com a indicação dos Servidores que dar-se-á por escrito, e através de formulário próprio, pelo respectivo parlamento, sendo ato imprescindível para nomeação, acompanhado pela documentação da pessoa a ser nomeada.

A composição de cada Gabinete será optativa, obedecidos os parâmetros mínimos e máximos, bem como valor teto, sempre obedecendo os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a despesa com pessoal.

Faz parte do presente Projeto o Impacto Financeiro exigido pela Legislação.

Os atuais cargos de assessoria serão extintos, de um modo a que todos os parlamentares tenham direito a uma mesma estrutura funcional.

O Projeto observou, rigorosamente, os gastos com o funcionamento da estrutura de cada Gabinete da legislatura anterior, que somados, chegavam à ordem de R\$ 13.407,39 (treze mil quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos). A proposta que submetemos aos senhores parlamentares além de buscar a igualdade, reduz este valor para 13.000,00 (treze mil reais) com dispêndio mensal por Gabinete Parlamentar.

Sempre foi tradição deste parlamento a interação com a Comunidade, seja institucional, através de órgãos de outros Poderes, ou através dos Edis e sua assessorias em contato direto com os munícipes.

Desde o último ano da legislatura anterior esta Casa vem trabalhando em dois turnos, o que leva a necessidade de Servidores presentes em todos os setores no horário das 8:00 às 19:00 horas, o que, evidentemente, também deverá ocorrer nos Gabinetes Parlamentares.



**IMPACTO C/ CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES**

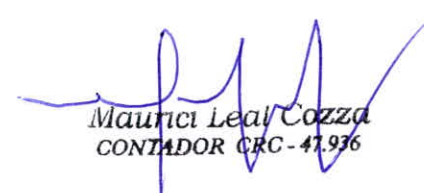
SÍMBOLOS	VALOR	INSS(22%)	RESULTADO PARCIAL	QUANTIDADE	12 SAL+13 <sup>o</sup> +FÉRIAS	VALOR FINAL
IV	3.000,00	660,00	3.660,00	21	51.240,00	1.076.040,00
III	2.650,00	583,00	3.233,00	10	45.262,00	452.620,00
II	1.665,00	366,30	2.031,30	58	28.438,20	1.649.415,60
I	1.250,00	275,00	1.525,00	34	21.350,00	725.900,00

**IMPACTO ANUAL APURADO C/ CRIAÇÃO DE CARGOS**

**3.903.975,60**

**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO AO LIMITADOR CONSTITUCIONAL DE 70%**

	VALOR
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - PROJEÇ.	R\$ 6.950.000,00
VEREADORES(2012)	R\$ (1.127.551,72)
CARGOS EXTINTOS	R\$ (2.133.133,49)
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - LÍQUIDA	R\$ 3.689.314,79
VEREADORES(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 3.068.982,90
PRESIDENTE(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 73.354,89
SUB-TOTAL	R\$ 6.831.652,58
CRIAÇÃO DE CARGOS GABINETES	R\$ 3.903.975,60
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 10.735.628,18

  
 Maurício Leal Cozza  
 CONTADOR CRC - 41.936

LIMITE DE 70%-RECEITA EFETIVA 2012	R\$ 10.778.131,47
------------------------------------	-------------------

**IMPACTO C/criação DOS NOVOS CARGOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES**

SÍMBOLOS	VALOR	INSS(22%)	RESULTADO PARCIAL	QUANTIDADE	12 SAL+13º+FÉRIAS	VALOR FINAL
IV	3.000,00	660,00	3.660,00	21	51.240,00	1.076.040,00
III	2.650,00	583,00	3.233,00	10	45.262,00	452.620,00
II	1.665,00	366,30	2.031,30	58	28.438,20	1.649.415,60
I	1.250,00	275,00	1.525,00	34	21.350,00	725.900,00

**IMPACTO ANUAL APURADO C/criação DE CARGOS**

**3.903.975,60**

**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO AO LIMITADOR CONSTITUCIONAL DE 70%**

	VALOR
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - PROJEÇ.	R\$ 6.950.000,00
VEREADORES(2012)	R\$ (1.127.551,72)
CARGOS EXTINTOS	R\$ (2.133.133,49)
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - LÍQUIDA	R\$ 3.689.314,79
VEREADORES(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 3.068.982,90
PRESIDENTE(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 73.354,89
SUB-TOTAL	R\$ 6.831.652,58
criação DE CARGOS GABINETES	R\$ 3.903.975,60
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 10.735.628,18

  
 Maurício Leal Cozza  
 CONTADOR CRC - 41.976

LIMITE DE 70%-RECEITA EFETIVA 2012	R\$ 10.778.131,47
------------------------------------	-------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0008/13  
Proc. 0122/2013

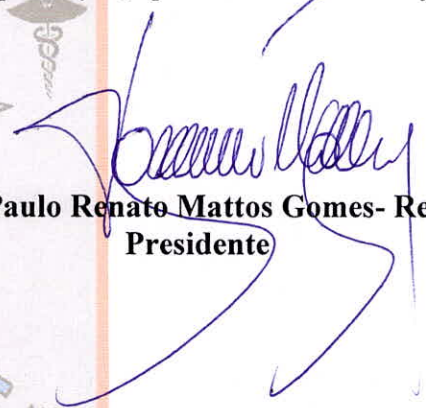
Rio Grande, 07 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho**  
Presidente

**ANEXO: Cria Cargos na estrutura de Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal e extingue Cargos.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DE GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E EXTINGUE CARGOS.**

**Art. 1º** Ficam criados cargos em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento exclusivamente para a estrutura de gabinetes da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos criados pelo artigo primeiro, a síntese dos deveres, as condições de trabalho e os requisitos para provimento são as constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** O Vereador é responsável imediato pela exação dos servidores de seu Gabinete, no cumprimento de seus deveres funcionais.

**Art. 4º** Ficam extintos no Anexo II da Lei nº 6.697/2009, e na Lei nº 6.998/2011 os cargos constantes no Anexo III.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único** – Os valores constantes do Anexo I da presente Lei, serão reajustados anualmente.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

EXPEDIENTE	/	/2003	<del>ATA</del>
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

## EMENTA: Anexo I

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
21	Chefe de Gabinete do Vereador	IV	R\$ 3.000,00.
10	Assessor de Plenário	III	R\$ 2.650,00
58	Assessor Parlamentar	II	R\$ 1.665,00
34	Assessor Parlamentar	I	R\$ 1.250,00

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04/01/2013

EXPEDIENTE	/	/2003	<del>ATA</del>
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

## EMENTA:

## Anexo II

**NOME DO CARGO:** Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar o Gabinete Parlamentar.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuais pelo Gabinete do Vereador; elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

<b>VISTO</b>
_____
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04/01/2013

EXPEDIENTE	/	/2003	<del>ATA</del>
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

## EMENTA:

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

NOME DO CARGO; **Assessor de Plenário – CC III**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especias e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre a questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário, Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos, Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, bem como participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros, Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VISTO

---

Presidente

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013**

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 01/01/2013

			-ATA-
EXPEDIENTE	/	/2003	_____
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	=====
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			_____

**EMENTA:**

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

NOME DO CARGO: **Assessor Parlamentar –CC II**  
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**VISTO**

---

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04/01/2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2003	—
ACEITO EM	/	/2013	—
APROVADO EM	/	/2013	==
REJEITADO EM	/	/2013	—
ARQUIVO			—

## EMENTA:

b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

NOME DO CARGO: **Assessor Parlamentar- CC I**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xerox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

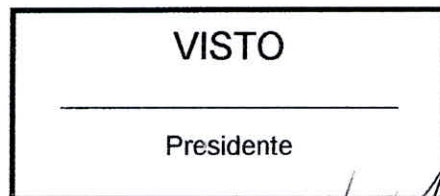
## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.



*[Handwritten signatures and marks]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PL Mesa Diretora 01 /2013**

PROTOCOLADO SOB Nº 122 /2013

EM 04 / 01 / 2013

			-ATA-
EXPEDIENTE	/	/2003	—
ACEITO EM	/	/2013	—
APROVADO EM	/	/2013	==
REJEITADO EM	/	/2013	—
ARQUIVO			—

**EMENTA:**

**Anexo III**

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
39	Assessor Parlamentar	III
13	Chefe de Gabinete Parlamentar	IV
7	Coordenador de Bancada	IV

*[Handwritten signatures and initials]*

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2013.

**VISTO**

---

Presidente

**IMPACTO C/ CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES**

SÍMBOLOS	VALOR	INSS(22%)	RESULTADO PARCIAL	QUANTIDADE	12 SAL+13 <sup>o</sup> +FÉRIAS	VALOR FINAL
IV	3.000,00	660,00	3.660,00	21	51.240,00	1.076.040,00
III	2.650,00	583,00	3.233,00	10	45.262,00	452.620,00
II	1.665,00	366,30	2.031,30	54	28.438,20	1.535.662,80
I	1.250,00	275,00	1.525,00	34	21.350,00	725.900,00

**IMPACTO ANUAL APURADO C/ CRIAÇÃO DE CARGOS**

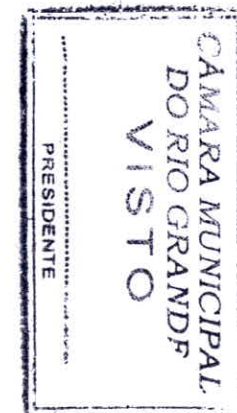
**3.790.222,80**

**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO AO LIMITADOR CONSTITUCIONAL DE 70%**

	VALOR
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - PROJEÇ.	R\$ 7.000.000,00
VEREADORES(2012)	R\$ (1.127.551,72)
CARGOS EXTINTOS	R\$ (2.133.133,49)
DESPESA DE PESSOAL ANUAL - LÍQUIDA	R\$ 3.739.314,79
VEREADORES(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 3.068.982,90
PRESIDENTE(2013)-S/DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 73.354,89
SUB-TOTAL	R\$ 6.881.652,58
CRIAÇÃO DE CARGOS GABINETES	R\$ 3.790.222,80
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 10.671.875,38</b>

  
 Maurici Leal Cozza  
 CONTADOR CRC - 41.936

LIMITE DE 70%-RECEITA EFETIVA 2012	R\$ 10.778.131,47
------------------------------------	-------------------





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.342, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DE GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E EXTINGUE CARGOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados cargos em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento exclusivamente para a estrutura de gabinetes da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos criados pelo artigo primeiro, a síntese dos deveres, as condições de trabalho e os requisitos para provimento são as constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** O Vereador é responsável imediato pela exaço dos servidores de seu Gabinete, no cumprimento de seus deveres funcionais.

**Art. 4º** Ficam extintos no Anexo II da Lei nº 6.697/2009, e na Lei nº 6.998/2011 os cargos constantes no Anexo III.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único** – Os valores constantes do Anexo I da presente Lei, serão reajustados anualmente.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de janeiro de 2013.

  
**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CMRG/CSCI/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
21	Chefe de Gabinete do Vereador	IV	R\$ 3.000,00.
10	Assessor de Plenário	III	R\$ 2.650,00
58	Assessor Parlamentar	II	R\$1.665,00
34	Assessor Parlamentar	I	R\$ 1.250,00



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **Anexo II**

**NOME DO CARGO:** Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar o Gabinete Parlamentar.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuadas pelo Gabinete do Vereador; elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOME DO CARGO:** Assessor de Plenário – CC III

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre as questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário, Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos, Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, bem como participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros, Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOME DO CARGO:** Assessor Parlamentar –CC II

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c)Demais requisitos previstos por Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOME DO CARGO:** Assessor Parlamentar- CC I

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xérox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a/)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c)Demais requisitos previstos por Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

### Anexo III

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
39	Assessor Parlamentar	III
13	Chefe de Gabinete Parlamentar	IV
7	Coordenador de Bancada	IV

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO		✓	
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	19	1	